



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 153 /2025

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento Mosaico Natalino.

AUTOR: Alexandre Zoche

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 Agosto de 2025

RELATOR: Rafael Foss

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei que inclui o evento *Mosaico Natalino* no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco revela-se plenamente pertinente e meritório. A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da valorização da cultura e da promoção do bem-estar social, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. O evento, a ser realizado anualmente no mês de dezembro, visa fomentar a integração cultural, social e turística, além de incentivar o associativismo e valorizar artistas locais e regionais.

A iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para o desenvolvimento da economia criativa, alinhando-se ao interesse público e à função social da cultura. A previsão de apoio por parte do Poder Executivo, por meio de parcerias e cessão de espaços públicos, respeita os limites da legislação vigente e reforça o compromisso institucional com a promoção de eventos que beneficiem a coletividade.

Diante disso, o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, não apresentando vícios de iniciativa ou de conteúdo. Trata-se de medida que valoriza a tradição natalina e estimula o turismo local, com potencial de geração de renda e inclusão social. Assim, manifesta-se parecer favorável à sua aprovação.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rafaelfossvereador@patobranco.pr.leg.br





A matéria discutida está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposta apresenta clareza, precisão e coerência em seus dispositivos, atendendo aos critérios estabelecidos pela referida lei complementar.

III - VOTO DO RELATOR

Diante disso, o voto do relator manifesta-se favorável.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli - PSD, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, Fabrício Preis de Mello - PL e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 13 de Outubro de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 153/2025

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3F7-79C6-4715-A903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23)** em 13/10/2025 16:02:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43)** em 13/10/2025 16:04:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49)** em 13/10/2025 16:19:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93)** em 13/10/2025 16:29:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05)** em 13/10/2025 17:10:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E3F7-79C6-4715-A903>